



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N° 008/2024

**Súmula:** “Dispõe sobre horário diferenciado em caso de surto ou epidemia de dengue no município de Indianópolis, para os agentes de endemias que estejam trabalhando no manuseio da máquina UBV-Costal pulverizando e o funcionário (a) no serviço de orientação do mesmo, sendo que o trabalho tem início no período do primeiro caso confirmado positivo de dengue 15/02/2024 a 31/12/2024.”

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, em especial Artigo 46 da Lei Orgânica e Artigos 100 a 103 da Lei Complementar N° 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário especial de trabalho de 15/02/2024 a 31/12/2024 aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, na pulverização de produto para controle de focos do mosquito **Aedes aegypti**, com a máquina UBV– Costal conforme abaixo:

Matutino: 07h 30 às 11h30 min  
Vespertino: das 17h00min às 19h00min

**Parágrafo único:** Caso as condições climáticas não permitirem a pulverização com a máquina UBV– Costal, os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, cumprirão o horário normal de expediente, ou seja, das 07h 30 às 11h30 min e das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º** - A prestação de serviço extraordinário pelos servidores abrangidos pelo expediente único de trabalho estabelecido neste Decreto somente será permitida mediante prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Saúde e do Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo único:** Eventuais horas extras serão tiradas em folgas no dia subsequente o dia do trabalho executado com a pulverização do veneno, sendo as horas de folgas do dia trabalhado com a pulverização com o veneno (UBV-Costal), será no dia seguinte das 13h00min às 15h00min.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,**  
**ESTADO DO PARANÁ,** em 08 de fevereiro de 2024.

  
**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.  
Edição nº: 9162  
Página nº: TRIB –B3  
Data de: 16/02/2024